



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.042284/2018-83

INTERESSADO: CRUZADA AERO AGRÍCOLA LTDA- ME, CRUZADA AÉREO AGRÍCOLA LTDA

DIRETOR: RICARDO FENELON JUNIOR

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de requerimento de renovação da autorização para operar serviços aéreos públicos, protocolado pela **CRUZADA AÉREO AGRÍCOLA LTDA**, em 21/11/2018 (SEI 2439730). Atualmente, a empresa é detentora da autorização para operar nos termos da Decisão nº 15, de 18/02/2014, válida até 20/02/2019 (SEI 2441158).

1.2. Após receber o despacho da Superintendência de Padrões Operacionais – SPO em 28/11/2018 (SEI 2461134), a Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos – SAS realizou as análises jurídica, fiscal e técnica, julgando a documentação satisfatória, conforme verificações descritas a seguir (SEI 2455956):

- a) A regularidade jurídica foi atestada por meio da cópia da última alteração contratual consolidada e da discriminação de sócios diretos (SEI 2439730, pág. 05) e do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ (SEI 2439730, pág. 6);
- b) A regularidade fiscal foi demonstrada por meio de prova de regularidade junto à Fazenda Nacional (SEI 2456829), de Certidão de Regularidade do FGTS (SEI 2520482) e de Certidão Negativa de Débito – ANAC (SEI 2490072); e
- c) Os aspectos técnicos e operacionais foram avaliados pela SPO (SEI 2461134), que não apresentou óbice à renovação da autorização para operar da Interessada.

1.3. Em 12/12/2018, o processo foi encaminhado a esta Diretoria (SEI 2509375).

1.4. É o relatório.

Ricardo Fenelon Junior

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Fenelon Junior, Diretor**, em 17/12/2018, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **2520285** e o código CRC **ED6CB03B**.

